

14	2026/0000020361	35,323	14888	2025	PORTEL	S 03°01'08,199"	W 50°16'09,261"
15	2026/0000020756	22,323	13547	2024	SANTARÉM	S 02°43'59,426"	W 54°19'57,185"
16	2026/0000021957	19,312	15165	2026	ALTAMIRA	S 08°28'51,37"	W 54°51'26,74"
17	2026/0000004703	54,179	14156	2025	ALTAMIRA	S 05°43'03,811"	W 53°42'29,594"

As informações completas estão disponíveis no sítio eletrônico institucional da SEMAS:

<a href="https://www.semas.pa.gov.br/">https://www.semas.pa.gov.br/</a> ; ou <a href="https://monitoramento.semas.pa.gov.br/simlam">https://monitoramento.semas.pa.gov.br/simlam</a>	1- Os Processos podem ser consultados em: <a href="https://monitoramento.semas.pa.gov.br/simlam">https://monitoramento.semas.pa.gov.br/simlam</a> . SIMLAM PÚBLICO > Protocolo SIMLAM > Buscar Processo.
	2- Os polígonos completos encontra-se em: <a href="https://monitoramento.semas.pa.gov.br/ldi/">https://monitoramento.semas.pa.gov.br/ldi/</a> Áreas com Desmatamento ilegal sem CAR > Número do Processo > Pesquisar; ou em DOWNLOADS > ÁREAS EMBARGADAS EM SHAPEFILE.

**Protocolo: 1342707**

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, nos termos do art. 42 da Lei Estadual n. 9.575/2022, por este edital, NOTIFICA as pessoas abaixo listadas para tomar conhecimento do teor de decisão administrativa referente à processo administrativo para apuração das condutas e atividade lesivas ao meio ambiente:

SEQ.	NOTIFICAÇÃO	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	CPF/CNPJ	AUTUADO	DATA DE INSTAURAÇÃO
1	213833/CONJUR/2026	2020/0000035531	AUT-20-11/6260946	***.822.506-**	Rodrigo Oliveira Peixoto	24/11/2020
2	208092/CONJUR/2025	2020/0000036885	AUT-20-12/7083144	***.705.107-**	ELSON DE OLIVEIRA PRADO	04/12/2020
3	208103/CONJUR/2025	2020/0000038159	AUT-20-08/8475096	***.329.538-**	Rubens Thomaz Sanches Fernandes	26/08/2020
4	206896/CONJUR/2025	2020/0000038161	AUT-20-10/1908715	***.747.592-**	Antonio Jose Gomes da Silva	05/10/2020
5	204519/CONJUR/2026	2021/0000001330	AUT-2-S/21-10-01077	***.025.901-**	JOSE RUBENS MACHADO	28/10/2020
6	193437/CONJUR/2025	2022/0000014288	AUT-2-S/22-03-00549	***.294.702-**	Adelina Silva Souza	29/03/2022
7	191372/CONJUR/2025	2022/0000021996	AUT-2-S/22-02-00649	***.739.812-**	Francisco das Chagas Honorato de Sousa	14/02/2022

1- As informações completas estão disponíveis no sítio eletrônico institucional da SEMAS: <https://monitoramento.semas.pa.gov.br/simlam>.

2- Caso opte pela Conciliação Ambiental, o agendamento poderá ser feito através do sítio eletrônico da Secretaria: <https://www.semas.pa.gov.br/>.

Este edital está estabelecido conforme o Art. 38, inciso V, e Art. 42 da Lei Estadual nº 9.575/2022, não cabendo nova notificação.

Raul Protázio Romão

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade

**Protocolo: 1343169**

## OUTRAS MATÉRIAS

### ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS AMBIENTAIS

A Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Ambientais, no uso de suas atribuições legais, consoante o teor dos art. 33, V, art. 36, I e art. 37, § 1º e §3º do Decreto nº 3.082/2023, torna público o extrato ementário de decisões referentes aos processos administrativos de natureza ambiental, julgados e aprovados na 15ª Sessão Plenária Ordinária do Tribunal Administrativo de Recursos Ambientais, ocorrida em 23 de junho de 2026.

#### ANEXO ÚNICO

#### PROCESSOS ADMINISTRATIVOS AMBIENTAIS JULGADOS NA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRA/PA

ACÓRDÃO Nº 1354. PROCESSO Nº 32984/2020. RECORRENTE: SÍLVIO ROBERTO MORAES DE LIMA. EMENTA: DESMATAMENTO. DESMATAMENTO DE VEGETAÇÃO. Contrariar o art. 50, do Decreto Federal nº 6.514/2008, em face de desmatar 13,06 hectares de vegetação nativa sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente. SUGESTÃO DE JULGAMENTO DA CTP: Cancelamento do Auto de Infração e do Termo de Embargo pela caracterização da ilegitimidade passiva do autuado. DECISÃO DO PLENO: Vota-se pelo conhecimento e procedência do recurso. Acatada a sugestão da CTP, em unanimidade, com o cancelamento do auto de infração e o cancelamento do Termo de Embargo.

ACÓRDÃO Nº 1355. PROCESSO Nº 36984/2021. RECORRENTE: ADERALDO LEITE AGUIAR. EMENTA: DESMATAMENTO. DESMATAMENTO DE VEGETAÇÃO NATIVA. Contrariando o art. 50, do Decreto Federal nº 6.514/2008, em face de destruir 90,9740 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, bioma amazônico, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente. SUGESTÃO DE JULGAMENTO DA CTP: Manutenção da penalidade de multa simples aplicada no valor de 105.000 UPFs e a manutenção do Termo de Embargo até a adesão ao PRA. DECISÃO DO PLENO: Vota-se pelo conhecimento e improcedência do recurso. Acatada a sugestão da CTP, em unanimidade, com a manutenção da penalidade de multa simples aplicada no valor de 105.000 UPFs e a manutenção do Termo de Embargo até a adesão ao PRA.

ACÓRDÃO Nº 1356. PROCESSO Nº 3784/2021. RECORRENTE: ALINE ECKER – FAZENDA CORINGA. EMENTA: DESMATAMENTO. DESMATAMENTO DE VEGETAÇÃO NATIVA. Contrariando o art. 50, do Decreto Federal nº 6.514/2008, em face de destruir 52,88 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, bioma amazônico, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente. SUGESTÃO DE JULGAMENTO DA CTP: Cancelamento da penalidade de multa simples aplicada devido à esbulho da área por terceiros, manutenção do Termo de Embargo até a adesão ao PRA e o encaminhamento à DIMAM para notificação do real infrator. DECISÃO DO PLENO: Vota-se pelo conhecimento e procedência parcial do recurso. Acatada a sugestão da CTP, em unanimidade, com o cancelamento da penalidade de multa simples aplicada devido à esbulho da área por terceiros, manutenção do Termo de Embargo até a adesão ao PRA e o encaminhamento à DIMAM para notificação do real infrator.

ACÓRDÃO Nº 1357. PROCESSO Nº 10787/2021. RECORRENTE: AGROINDUSTRIAL JATOBÁ – LOTES 103 E 105. EMENTA: DESMATAMENTO. DESMATAMENTO DE VEGETAÇÃO NATIVA. Contrariando o art. 50, do Decreto Federal nº 6.514/2008, em face de destruir 12,50 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, bioma amazônico, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente. SUGESTÃO DE JULGAMENTO DA CTP: Incidência de prescrição intercorrente e a manutenção do Termo de Embargo até a adesão ao PRA. DECISÃO DO PLENO: Vota-se pelo conhecimento e procedência do recurso. Acatada a sugestão da CTP, em unanimidade, com a incidência de prescrição intercorrente e a manutenção do Termo de Embargo até a adesão ao PRA.

ACÓRDÃO Nº 1358. PROCESSO Nº 34314/2021. RECORRENTE: ALDERLAN SOARES DE LIMA. EMENTA: DESMATAMENTO. DESMATAMENTO DE VEGETAÇÃO NATIVA. Contrariando o art. 50, do Decreto Federal nº 6.514/2008, em face de destruir 105,93 hectares de vegetação nativa objeto de especial preservação, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente. SUGESTÃO DE JULGAMENTO DA CTP: Cancelamento do auto de infração devido à instabilidade possessória e manutenção do Termo de Embargo até a adesão ao PRA. DECISÃO DO PLENO: Vota-se pelo conhecimento e procedência parcial do recurso. Acatada a sugestão da CTP, em unanimidade, com o cancelamento do auto de infração devido à instabilidade possessória e manutenção do Termo de Embargo até a adesão ao PRA.